



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 125/84

de 23 de Outubro de 1984.

EMENTA :ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985.

O Prefeito Municipal de Sanharó, estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, orça a Receita em CR\$ 1.875.000.000,00(hum Bilhão, oitocentos e Setenta e cinco Milhões de Cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo como seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES:

1. Receita Tributária.....	CR\$	14.400,000,00
2. Receita Patrimonial.....	CR\$	12.600.000,00
3. Transferência Correntes.....	CR\$	1.225.800.000,00
4. Outras Receitas Correntes.....	CR\$	35.700.000,00
Sub-Total.....	CR\$	1.288.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

1. Operação de Créditos.....	CR\$	80.000.000,00
2. Alienação de Bens.....	CR\$	40.000.000,00
3. Transferência de Capital.....	CR\$	340.000.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	CR\$	126.500.000,00
Sub-Total.....	CR\$	586.500.000,00

Total Geral..... CR\$ 1.875.000.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

A – DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1 – Despesas de Custeio.....CR\$ 909.400.000,00

3.2 – Transferência Correntes.....CR\$ 100.000.000,00

Sub-Total.....CR\$ 1.009.400.000,00

4.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1 – Investimentos.....CR\$ 846.600.000,00

4.2 – Inversões Financeiras.....CR\$ 15.000.000,00

4.3 – Transferências de Capital.....CR\$ 4.000.000,00

Sub-Total.....CR\$ 865.600.000,00

Total Geral.....CR\$ 1.875.000.000,00

B- DESPESA POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....CR\$ 38.500.000,00

03 – Administração e Planejamento.....CR\$ 437.600.000,00

04 – Agricultura.....CR\$ 35.000.000,00

08 – Educação e Cultura.....CR\$ 274.300.000,00

10 – Habitação e Urbanismo.....CR\$ 592.600.000,00

13 – Saúde e Saneamento.....CR\$ 277.700.000,00

15 – Assistência e Previdência.....CR\$ 94.300.000,00

16 – Transporte.....CR\$ 125.000.000,00

Total.....CR\$ 1.875.000.000,00

C – DESPESA POR ORGÃO

1.1 – Poder Legislativo.....CR\$ 38.800.000,00

2.1 – Poder Executivo.....CR\$ 277.000.000,00

3.1 – Departamento de Finanças.....CR\$ 64.000.000,00

4.1 – Deptº de Educação e Cultura.....CR\$ 246.300.000,00

5.1 – Deptº de Saúde e Bem Estar Social.....CR\$ 352.700.000,00

6.1 – Deptº de obras e Viação.....CR\$ 895.600.000,00

Total.....CR\$ 1.875.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as Despesas cujas dotações se verificam insuficientes no decorrer do exercício de 1985.

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor a partir e 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sanharó, em 28 de Setembro de 1984.

Valdemir Aquino de Freitas
Prefeito